



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 162/99, DE 20 DE JANEIRO DE 1999.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a permitir o uso de bem público, como sendo o bar do Ginásio Poliesportivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a destinar o uso de bem público, como sendo o bar e a cozinha do Ginásio Poliesportivo Municipal, por terceiros, sob regime de permissão e mediante licitação.

Parágrafo único - A permissão de uso, autorizada pelo "caput" deste artigo, dar-se-á em caráter bilateral, oneroso e comutativo, por prazo determinado de dois (02) anos, assegurado o interesse da coletividade.

Art. 2º - Na permissão de uso do bem público, na forma da presente Lei, admitir-se-á pelo permissionário a exploração das atividades pertinentes ao bar e a cozinha do Ginásio Poliesportivo, na formalização de contrato à utilização nas condições convencionadas com a Administração local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte dias do mês de janeiro de 1999.


VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.